



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

**CONTRATO Nº 0**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – MANTENEDORA DA FACULDADE DE ANICUNS** visando a funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Anicuns-GO.

À vista dos autos nº **201803000080943**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Gilberto Marques Filho**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 002.633.541-72, e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bandeirante, nº 1.140, Setor Leste, Anicuns-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.660/0001-32, doravante denominado FEA, neste ato representado pelo Presidente **Hélio Louredo da Silva**, RG nº 223089, SSP/GO, e do CPF nº 162.683.181-53 e pela Diretora da Faculdade **Ana Mônica Beltrão da Silva**, RG nº 1.421.064 - SSP/GO e do CPF nº 355.523.601-68, ajustam a celebração do presente Termo de Cooperação, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666, no que couber, da Lei Estadual nº 17.898/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na sede do Conselho da Comunidade local, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

#### **I – Incumbe à FEA:**

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar, nas suas dependências, espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Anicuns-GO;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do referido Centro;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;

g) disponibilizar um funcionário para a função de secretário no posto de conciliação.

#### **II – Incumbe ao Tribunal de Justiça:**

a) manter em funcionamento o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania no espaço para tanto destinado pela FEA;





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

- b) prestar apoio e orientação técnica, no que diz respeito ao desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras e treinamento para a formação de conciliadores/multiplicadores;
- c) propiciar orientação técnica acerca do PJD, principalmente através de medidas que facilitem a apreensão e utilização do processo eletrônico judicial;
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- e) homologar os acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95);

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anicuns, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.



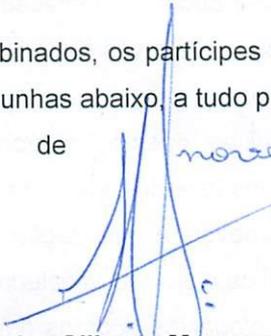


## PODER JUDICIÁRIO

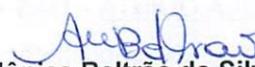
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 26 de novembro de 2018.

  
**Desembargador Gilberto Marques Filho**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Convenente

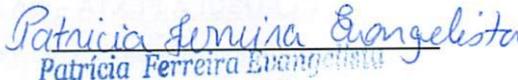
  
**Hélio Louredo da Silva,**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Conveniente  
Presidente F.E.A.  
Decreto nº 2.236/2018

  
**Ana Mônica Beltrão da Silva**  
Diretora da Faculdade

Testemunhas:



Lígia Beatriz de Bastos Carvalho  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral



Patrícia Ferreira Evangelista  
Assessora Jurídica  
Diretoria Geral



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 192452502457 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201803000080943

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 18/01/2019 às 13:51

